

O TRABALHO FORÇADAMENTE INDOCUMENTADO E INSTITUCIONALMENTE SILENCIADO: A IMIGRAÇÃO DOS “PERIFÉRICOS EMERGENCIAIS” PARA O BRASIL

THE FORCED UNDOCUMENTED AND INSTITUTIONALLY SILENCED LABOUR: THE "EMERGENCIAL PERIPHERALS" IMMIGRATION TO BRAZIL

Patricia Villen*

RESUMO

Este estudo tem como objetivo situar a problemática do trabalho forçadamente indocumentado no contexto brasileiro, trazendo em discussão sua ligação com o crescente aumento e com a importância em escala internacional dos fluxos migratórios (notadamente nos países centrais, mas igualmente nos periféricos), e sua interface com o funcionamento do mercado de trabalho, mais especificamente com a precarização das condições de trabalho e de vida dos migrantes internacionais. Serão tratadas as características da base social periférica (em situação indocumentada) dos fluxos migratórios em escala global e sua manifestação no Brasil. O estudo também traz elementos para se compreender como a indocumentação, no que se refere ao trabalho, não é sinônimo apenas de informalidade, discutindo essa questão a partir da bibliografia sobre o trabalho dos bolivianos na indústria têxtil em São Paulo.

Palavras-chave: Imigração. Refúgio. Trabalho. Indocumentação.

ABSTRACT

The study aims to discuss the forced undocumented labour in the Brazilian context. It considers the rising volume and importance of the international immigration flows (especially in developed countries, but also in peripheral ones) and its connection with the labour market dynamism – specifically the precarious working and living conditions of the international migrants. The study also analyses the characteristics of the peripheral social base of migration flows (with undocumented status) on the global level and its manifestation in Brazil. It also points some elements indicating how the undocumented status (regarding work) is not just a synonymous of informality. Finally, it analyses the literature about Bolivians work conditions in the textile industry of São Paulo city.

Keywords: Immigration. Refugee. Labour. Undocumented.

1. INTRODUÇÃO

Depois da repercussão mundial provocada pela trágica “emergência” imigratória na Europa de 2015, ficará mais difícil esconder o que significa, para um contingente sempre maior de pessoas, hoje, migrar internacionalmente. As imagens fornecidas pela grande mídia nesse ano são bastante claras no explicitar cruamente a massa indissociável de refugiados e migrantes internacionais – homens, mulheres, crianças e até bebês – disputando um espaço flutuante no que há tempos pode ser considerado, a todos os efeitos, o “cemitério geral do Mediterrâneo”¹, embora para muitos represente

* Doutora em Sociologia pela Unicamp e diplomada no *Master sull'immigrazione* (Univerdidade de Veneza – Itália).

¹ A expressão “Cemitério Geral” é de João Cabral de Melo Neto, com a qual descreve o drama dos migrantes nordestinos no Brasil. Segundo os dados do *Migregroup*, em 2014, antes considerado o ano mais mortal das migrações na Europa, 3.500 pessoas morreram tentando atravessar suas fronteiras. Um número altíssimo, se comparado com as estimativas do *Fortress Europe* de cerca de 19.000 mortos entre 1988 e 2012 no Mediterrâneo, certamente subestimadas, já que o “cemitério geral” desses retirantes também deve permanecer silenciado e esquecido. Mas o recorde de mortos, em uma só vez, foi batido num único dia de abril de 2015, com os aproximados setecentos imigrantes ou refugiados que morreram

melhor a esperança de vida do que poderia representar a permanência em seus próprios países.

A dimensão assumida por esses fluxos impossibilita, no contexto atual, seu tão comum silenciamento, mesmo porque aos “retirantes do mediterrâneo”² se somaram as massas determinadas a entrar no Norte caminhando pelo Leste, sem temer o enfrentamento da violência das fronteiras, as naturais e as artificiais, altamente vigiadas e controladas, que separam o continente europeu de todas as periferias do sistema.

Mais do que a reprodução do sensacionalismo midiático que apresenta esse fato como novo – quando se trata, na verdade, de um problema antigo e com raízes na própria formação e no desenvolvimento do mercado mundial e do mercado de trabalho (BASSO, 2003) –, essas imagens são aqui evocadas por tornarem mais concreta a fisionomia nitidamente não branca ocidental desses fluxos na atualidade.

Como mostra claramente o estudo acima citado, depois da segunda metade do século XX, em particular no contexto neoliberal, falar de imigração e refúgio, hoje mais do que nunca fenômenos imbricados (MAKCAJ, 2008), significa falar de massas de pessoas, não mais provenientes do continente europeu, mas de países periféricos, que se deslocam principalmente para os países centrais³. Em menor escala, porém, deslocam-se também aqueles que, a despeito de ocuparem uma posição subordinada no mercado mundial, se encontram em uma situação um pouco menos dramática, como é o caso do Brasil.

Pela dimensão que a situação forçadamente indocumentada assume hoje nos diferentes fluxos migratórios internacionais, dentre eles o refúgio, torna-se urgente discutir esse fenômeno no que concerne sua relação com o trabalho. Em particular, é necessária a discussão do que explica, em sua essência, a situação forçadamente indocumentada como uma forma imposta de entrar e permanecer em países estrangeiros, portanto também de neles trabalhar.

Essa questão parece não se restringir aos países centrais, principais alvos dos fluxos, tendo em vista que ganha peso crescente também entre os países periféricos, mesmo quando considerados território de passagem⁴. Tal constatação leva à reflexão sobre como o Brasil se comunica com essa base social dos movimentos migratórios internacionais, em grande parte indocumentada, que atinge números recordes na atualidade e tende a se intensificar no futuro (ACNUR, 2014; SASSEN, 2014; ONU, 2013).

juntos cometendo o “crime” de atravessar as fronteiras em busca da sobrevivência. Esse ano caminha, com passos largos, para igualmente bater seus recordes, pois já soma cerca de 2.000 desses mortos anônimos.

² Durante a estação primaveril na Europa, reemerge o cenário, já antigo na Sicília – uma das principais portas de entrada de imigrantes e refugiados no continente europeu –, de mortes, de uma só vez, de centenas (ou mesmo milhares) de atravessadores do mar. Nesse período, as temperaturas se tornam mais amenas para os “retirantes do Mediterrâneo”, dando lugar à esperança de emigrar, a via única que se coloca para inteiras populações (VILLEN, 2015).

³ No ano de 2013, as estimativas da Organização das Nações Unidas indicam a presença de 232 milhões de migrantes internacionais no mundo (cerca de 3% da população mundial). Mais da metade desses migrantes, quase 136 milhões (o que corresponde a 59% do total), vive nos países centrais.

⁴ O caso da “cassação em massa” das cidadanias de haitianos e outros imigrantes latino-americanos pelas decisões do Tribunal Superior da República Dominicana, proferidas nos anos de 2013-2014, é um exemplo emblemático dessa afirmação. O chanceler dominicano Carlos Morales Troncoso justificou a medida desse modo: “A nossa fronteira com o Haiti tem seus problemas, esta é a nossa realidade e deve ser compreendida. É importante não confundir a soberania nacional com indiferença e não confundir segurança com xenofobia” (Republica Dominicana: a imigração ilegal haitiana. *Country-facts*, acesso em 05.12.2014).

O que aproxima o trágico contexto europeu do modo como a massa de haitianos é obrigada a entrar no Brasil? Ou da forma como tantos outros fluxos principalmente provenientes do continente africano atravessam, na atualidade, as fronteiras brasileiras com a esperança de encontrar uma melhor estruturação de vida? Falar de situação forçadamente indocumentada remete a algo novo no contexto brasileiro? Afinal, qual é a ligação que tem com o trabalho?

Este artigo tem como objetivo situar essa problemática no contexto brasileiro, trazendo em discussão sua ligação com o crescente aumento e com a importância, em dimensão internacional da “produção da ilegalidade” (BASSO e PEROCCO, 2003), a chamada “clandestinidade”, sua interface e a inseparabilidade com o funcionamento do mercado de trabalho, mais especificamente com a precarização das condições de trabalho e de vida desses imigrantes.

Com esse fim, na primeira seção serão tratadas as características dessa base social periférica (em situação indocumentada) dos fluxos migratórios em escala global e de como se manifesta atualmente, no contexto brasileiro. A segunda seção trará elementos para se compreender como a indocumentação, no que se refere ao trabalho, não é sinônimo apenas de informalidade, discutindo essa problemática a partir do caso concreto do trabalho dos bolivianos na indústria têxtil em São Paulo. Em seguida, serão apresentadas as considerações finais.

2. O PESO CRESCENTE DA INDOCUMENTAÇÃO FORÇADA E SUA MANIFESTAÇÃO NO BRASIL

Os anos 1960-1970 representam um marco para se entender os contextos nacional e internacional de produção e reprodução⁵, em larga escala, da *situação indocumentada* como forma de estruturar a entrada e a permanência – portanto também o trabalho – do tipo de imigração “não escolhida” que se impõe pelas fronteiras (BASSO e PEROCCO, 2003).

Todo um aparato burocrático começa a ser erguido nesse período em resposta aos movimentos de imigrantes provenientes de países periféricos que, segundo Basso (2010, p. 13), só ganha “saltos de qualidade”, nos últimos anos, em suas diretrizes repressivas e restritivas da imigração e do refúgio.

Segundo Basso e Perocco (2003, p. 22 e 23), a “produção global da clandestinidade é tudo, menos involuntária”, por parte dos Estados e instituições (veja as leis restritivas e o controle das fronteiras). Ao contrário, a “clandestinidade” vem entendida como um “objetivo institucionalmente perseguido”; é “produzida e reproduzida” por políticas e leis imigratórias, em escala mundial, justamente por acompanhar uma funcionalidade à valorização do “capital global” – em particular nos tempos em que predominam “leis ultraliberais relativas às relações de trabalho” (BASSO e PEROCCO, 2003, p. 26). Tal constatação desmente a forma pela qual é comumente apresentada, ou seja, como um produto da “tendência espontânea a infringir leis” por parte dos imigrantes (BASSO e PEROCCO, 2003, p. 25).

É muito difícil encontrar estudos sobre migração internacional que pelo menos não constatem o *fato da indocumentação* nas dinâmicas do fenômeno na atualidade

⁵ Basso e Perocco (2003) argumentam que há uma produção da ilegalidade pelas leis que hoje regulamentam o sistema de imigração nos países centrais. Essa mesma afirmação se aplica ao Brasil, se considerada a possibilidade de imigrar por motivo de trabalho, abrangendo um leque amplo de imigrantes que já entram em situação indocumentada ou que possuem visto de turista, temporário ou de estudante com prazo de vencimento e não conseguem a renovação, bem como os solicitantes de refúgio com o pedido denegado.

(BASSO *et al.*, 2003; UNAL, 2004; BERGGREN *et al.*, 2007; DOMENECH, 2011; RONCATO, 2013; CHOMSKY, 2014). Esses estudos apontam o nítido aumento do peso da *situação indocumentada*, que pode ser produzida imediatamente pelas entradas irregulares/solicitação de refúgio, ou reproduzida, *a posteriori*, pela não renovação do visto/indeferimento desses pedidos.

Os Estados Unidos, por exemplo, embora coloquem em movimento com ainda mais vigor a máquina da deportação e da expulsão, mantêm a tradição de bater recordes mundiais no que se refere ao número de imigrantes trabalhando e vivendo em situação indocumentada, principalmente mexicanos e demais latino-americanos (CHOMSKY, 2014; LOPEZ, 2012) – mesmo se consideradas somente as estimativas oficiais. Em particular depois do atentado das Torres Gêmeas (11 de setembro de 2001), a imigração de massa fora das fronteiras do parâmetro seletivo, que entra “clandestinamente” pelo México – a porta de entrada para os mexicanos e muitos imigrantes provenientes da América do Sul –, embora altamente necessária, foi relegada à classificação de criminosa, senão potencialmente terrorista (BASSO, 2010).

Em novembro de 2014, uma anistia em massa, talvez a maior da história da imigração, foi anunciada naquele país para tentar amenizar brandamente essa situação. Se fosse aprovada, de forma contada, para cinco milhões de “bom indocumentados”, deixaria de fora outros seis milhões “mau indocumentados” de diversas nacionalidades. O governo estadunidense regularizaria alguns milhões de imigrantes, e continuaria a produzir outros milhares de indocumentados pela ativa política de militarização das fronteiras. Ainda, se a medida fosse implantada, o governo do país discriminaria a cota elegível para permanecer no território, mantendo-a sob o temor da deportação e criando um *status* “semilegal”, “temporário”, também vinculado à renovação burocrática para, eventualmente, se transformar num visto permanente, a partir de exigências como, é claro, a comprovação de um contrato formal de trabalho ou meio legal de renda. Porém, a proposta teve como desfecho a não aprovação pelo congresso estadunidense.

Mas, o fato da indocumentação, ao que parece, também só ganha peso na Europa (BASSO *et al.*, 2003; BERGGREEN *et al.*, 2007). A própria Frontex⁶ (2014) assume a estimativa incerta da presença de 6-8 milhões de “clandestinos” na União Europeia, 80% dos quais tendo entrado no território de forma legal.

O maior desafio para os próximos anos, anunciado por essa agência, é enfrentar a tendência da crescente entrada dos chamados “*illegal borders-crossing*” e refugiados. Os dados do relatório Frontex (2014) mostram que, no ano de 2013, foram detidos 345.000⁷ migrantes extraeuropeus (*third-country national subject*) “ilegais”, e o número de pedidos de asilo (solicitantes de refúgio) chegou a 353.991 (principalmente de sírios)⁸ que, se não aceitos, serão transformados em imigrações ilegais. Esse relatório também mostra que, em 2013, foram expulsos da União Europeia 224.305 imigrantes e 160.000 saíram do território “voluntariamente”.

Para se ter um parâmetro da dimensão do fenômeno, é útil considerar o caso da Suíça. Mesmo pequena, cercada por montanhas e conhecida pelos seus métodos de vigilância social, se encontra, segundo estimativa, com 200.000 *sans-papiers* (LOPRENO, 2015, p. 114, 123)⁹.

⁶ European Agency for the Management of Operational Cooperation at the External Borders of Member States of European Union.

⁷ Esse número é considerado estável pelo relatório da Frontex (2014) com relação aos últimos anos.

⁸ A ONU estima que 3 milhões de sírios foram obrigados a deixar o país desde 2011, início da guerra.

⁹ “*Sans-papiers* provenientes da União Europeia?” é a pergunta que se faz Lopreno (2014), partindo do contexto de xenofobia da Suíça.

O atual contexto no continente europeu também é composto por numerosos Centros de Detenção de Imigrantes (GARCIA, 2011), um serviço de prisão exclusivo para o crime de atravessar fronteiras sem visto e de permanecer no território após o prazo autorizado. Até o ano de 2014, segundo dados do *Migreurop*, havia 393 dessas prisões, localizadas principalmente no coração da Europa Ocidental, mas também deslocadas e terceirizadas em países da África, do Oriente Médio e do Leste Europeu.

Todavia, conforme já ressaltado, é necessário perceber que essa questão não se restringe aos países centrais, principais alvos dos fluxos, mas ganha peso crescente também entre os países periféricos.

O Brasil atualmente caracteriza-se como um país, ao mesmo tempo, receptor de imigrantes e solicitantes de refúgio e produtor de emigrantes. Segundo estimativas da Organização Internacional para as Migrações, o país foi o principal destino dos fluxos migratórios na América Latina na última década. Contudo, se considerada a média de 10,8% (ONU, 2013) da população estrangeira nos países centrais, percebe-se que a porcentagem da população estrangeira no Brasil (2013), aproximadamente 0,5%, é muito inferior.

Da mesma forma, essas estatísticas permanecem baixas com relação aos refugiados que estavam no país em 2014 – cerca de oito mil, segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR, 2014). Se esse número vem comparado com as estimativas, para o mesmo ano, referentes à União Europeia (714.300) ou à América do Norte (134.600), percebe-se que o Brasil recebe uma parcela mínima dos fluxos de refugiados (ONU, 2014). Todavia, a análise estatística desse mesmo órgão sobre refúgio aponta o crescimento da entrada de pessoas por esse fenômeno no país, principalmente nos últimos quatro anos.

Essa realidade social periférica dos fluxos internacionais tem sido, entretanto, silenciada e invisibilizada, no Brasil, desde pelo menos os anos 1960, quando as entradas de coreanos e bolivianos começavam a se manifestar. Desde então, as “grandes levas anônimas”, expressão de Florestan Fernandes (2008b, p. 157) para se referir à imigração do século XIX e da primeira metade do XX, passam a ser compostas por essa base social de proveniência de países periféricos (BAENINGER, 1996 e 2015; GALLETTI, 1996; MOREIRA, 2012).

Desde esse período até hoje (2015), a *porta de entrada* no país – ao menos a da frente, ou seja, o circuito legalizado da imigração – para qualquer tipo de trabalho, como ocorre em muitos outros países em escala mundial, também se coloca como formalmente “fechada” para essa categoria¹⁰.

A esses imigrantes se apresenta, restritivamente, outra porta, que se abre emergencialmente, muitas vezes de forma subterrânea, e é direcionada a setores altamente marcados pela precarização do trabalho, como a indústria têxtil, de abate de carnes, a construção civil, o serviço doméstico, entre outros. Embora haja uma expressiva demanda desses setores por essa força de trabalho, eles não representam um canal de entrada legalizado para esses imigrantes e refugiados. Ao contrário de escolhidos e estrategicamente necessários, aparecem como um acaso da história da imigração no país, fora dos parâmetros de planejamento seletivo delineados pelo Estado brasileiro. É como se essa imigração viesse “do nada”, pelas fronteiras, trazendo ao Brasil custos ao invés de riqueza. Em decorrência, lhe é oferecido um tratamento legal diferenciado, de caráter prevalentemente *emergencial* (anistia, vistos humanitários,

¹⁰ O projeto de Lei 5.655/2009, ainda em discussão para substituir o Estatuto do Estrangeiro (1980), não altera essa política, ver Villen (2015).

reconhecimento do pedido de refúgio ou regularizações extraordinárias)¹¹, de natureza discricionariamente “humanitária” (VILLEN, 2015).

No país, além de enfrentarem todas as condicionantes do trabalho dentro de um regime de acumulação flexível (ANTUNES, 2014; BRAGA, 2012), os preconceitos de uma sociedade com herança escravista – que, no fundo, ainda associa a imigração com o mesmo referencial racista da modernização dependente no passado –, também se deparam com políticas imigratórias formalmente fechadas.

Essa questão é fundamental para se compreender os traços da particularidade da força de trabalho dos “periféricos na periferia” (VILLEN, 2015), revelada na acentuada exposição à exploração no trabalho, no modo como deixam seus países, como entram no Brasil e no choque de se sentirem, de novo, trabalhando e vivendo numa periferia do capitalismo, muitas vezes de forma indocumentada. Essa condição agrega a dependência absoluta do trabalho com a necessidade imediata e ininterrupta de trabalhar. Implica, portanto uma maior exposição à exploração no trabalho e na vida social.

Tais fatores são igualmente agravados pela vulnerabilidade social da própria condição de imigrante (socioeconômica, legal, linguística) e pelas diferentes barreiras derivadas do seu status de acaso emergencial da história da imigração no país. Levam, portanto, a refletir como, nesse padrão neoliberal de imigração (DREHER, 2007), outra necessidade básica e inseparável do trabalho se impõe, de imediato, para essa categoria: os *documentos*.

O Brasil embora, com sua política imigratória, por enquanto, esteja tolerando essa presença – encarada de forma exclusivamente emergencial – como um país periférico que acolhe mais do que antigas metrópoles, os documentos, também aqui, se colocam como um artigo de primeira necessidade a ser conquistado e preservado, ou seja, renovado.

Além disso, a baixa representatividade desses fluxos no circuito oficial de autorizações de trabalho para estrangeiros, concedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego nas últimas décadas, denota a alta incidência da situação forçadamente *indocumentada*, que se mostra um elemento-chave para o entendimento da maior exposição dessa força de trabalho à exploração no trabalho, quando não ao trabalho análogo à escravidão (FIGUEIRA, 2004).

De fato, há sempre uma distância, que pode ser muito acentuada, entre os números oficiais da imigração e as estimativas mais próximas da realidade (seja no Brasil como um todo, seja no Estado de São Paulo, onde se concentra esta análise).¹² Essa diferença dos números, sem nenhuma dúvida, atinge principalmente a contagem de imigrantes provenientes de países periféricos. Por exemplo, a presença regularizada de haitianos é estimada em cerca de 14.000 imigrantes (Ministério do Trabalho e Emprego, 2014), enquanto dados não oficiais divulgados na imprensa apontam a presença no país, em 2015, de 50.000 (FERNANDES e CASTRO, 2014). O mesmo problema vale para fluxos mais antigos, como o de bolivianos, e de muitas outras nacionalidades dentre os mais recentes.

Se essa modalidade de imigração *forçadamente indocumentada* e institucionalmente silenciada antes, no Brasil, era composta em sua maioria por pessoas de nacionalidade boliviana e coreana, no século XXI – em particular, após a eclosão da

¹¹ Como ensina Sayad, “exportam-se ou importam-se exclusivamente trabalhadores, mas nunca cidadãos atuais ou futuros. Essa é a condição necessária para que existam emigração e imigração. É uma exigência da ordem simbólica” (Sayad, 1998 p. 55). Ver também Vainer (2001).

¹² Por esse motivo, é preciso ir além dos dados oficiais para a compreensão do fenômeno e ter uma cautela redobrada com relação aos dados oficiais sobre a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho.

crise nos países centrais (2007) combinada com o recrudescimento das políticas migratórias nesses territórios (BASSO, 2013) – passa a conjugar uma diversidade de proveniência de fluxos (de imigrantes e refugiados), circunscritos principalmente aos contextos periféricos da América Latina, África e Ásia. Apesar das barreiras, no país, não diferentemente do que ocorre no cenário mundial, é possível constatar um aumento significativo desses fluxos depois da eclosão da referida crise.

3. A SITUAÇÃO KAFKIANA DOS FORÇADAMENTE INDOCUMENTADOS

Antes de tudo, é necessário precisar que a *indocumentação*, no que se refere aos efeitos que possui nas relações laborais, não é somente sinônimo de *informalidade*. No exercício de uma atividade laboral, em termos formais (de direito), ela tem os mesmos efeitos. Porém, sua substância vai além dessa esfera, pois carrega um peso a mais de condicionamentos, objetivos e subjetivos, que colocam o imigrante numa situação ainda mais vulnerável do que a de trabalho informal, com efeitos mais amplos também na vida social.

A situação indocumentada, embora seja transversal ao fenômeno da imigração no Brasil, afeta particularmente os imigrantes de países periféricos em condição socioeconômica vulnerável, pois a eles se coloca como um aporia, ao contrário do que acontece para aqueles que possuem recursos financeiros e têm suas qualificações, especializações reconhecidas como produtivas pelos Estados (VILLEN, 2015).

A indocumentação, quando não impede a entrada do imigrante, ou a permanência dele de forma documentada (portanto protegida em termos de direito), está presente como um espectro, útil para lembrá-lo continuamente do que Sayad (1998) chamava de sua *definitiva condição provisória*, condicionada pelo mercado de trabalho e sujeita à aceitação pelo Estado.

As “máquinas hierárquicas e burocráticas” dos Estados-nação, exatamente como o Castelo de Kafka, passam a “exercer uma dominação sem trégua” sobre essa população específica, em particular sobre aqueles indocumentados. Essa dominação, ao inspirar-lhes “medo e obediência” (LÖWY, 2005, p. 171 e 205), é destinada a servir de exemplo para os que se encontram dentro e também para aqueles que estão de fora, tentando entrar, pela aventura de ultrapassar suas fronteiras lucrativas e altamente policiadas, as naturais, dos mares e desertos, bem como aquelas construídas artificialmente (BASSO, 2013).

Tudo isso equivale ao “pesadelo kafkaniano de vias sem saída” que, como esclarece Löwy (2005, p. 202 e 203), ficou conhecido pela expressão de *situação kafkaniana* para descrever “um leque de experiências que vai do absurdo ridículo do funcionamento cotidiano das instituições burocráticas até as manifestações mais mortais do poder administrativo”. Trata-se de um aparato de força regido por uma *esfera exterior* de violência e opressão – que age no sentido de “se apoderar da ‘massa dos miseráveis’”¹³, penetrando também na *esfera interior* de suas vítimas, enquanto “sistema que inculca pensamento de culpa”, ou seja, fomenta a “auto-inculpação” dos “acusados” (LÖWY, 2005, p. 125 e 206). De fato, devem acreditar estar cometendo um crime.

Enfim, viver sem documento é ter medo de ser preso, deportado, denunciado, de pagar multas, de ter que abandonar tudo; principalmente, de perder o trabalho. Além disso, a indocumentação, além de ser considerada um crime, equivale à não existência

¹³ Löwy (2005, p. 168) esclarece que “Kafka se interessa pelos excluídos e outros párias triturados pela gigantesca máquina administrativa”.

de uma personalidade jurídica (detentora de direitos). No caso em que o imigrante vier a sofrer abusos no trabalho, estará impedido de reclamar seus direitos.

No espaço nacionalmente controlado, o imigrante em situação indocumentada não sabe muito bem por qual crime está sendo (ou poderá ser) condenado. E não consegue conceber por que sua presença – que certamente não decorre de razões puramente voluntárias ou caprichosas, mas de raízes mais profundas de relações de força impostas – equivale, a todos os efeitos, a um crime ou a um potencial crime digno de perseguição.

Para muitos desses imigrantes, esse modo de viver e trabalhar se impõe por tempo indeterminado. De fato, o sonho da regularização deve se colocar simplesmente como um objetivo a ser alcançado, sempre presente e intimidador. Para os que já possuem o visto, esse medo se projeta ao momento discricionário e incerto de sua renovação.

Ao fim e ao cabo, ser indocumentado significa partir de seu país já imbricado e submetido a um sistema de coerções e ameaças, que, quando não gera abuso radical ao imigrante, serve a intimidá-lo objetivamente (pelo endividamento, pela coação ao trabalho e pela exposição a situações de risco) e subjetivamente (pelo “pecado” de transgredir a lei imigratória que oferece como única via a clandestinidade).

Essa violência chega ao ponto de forçar o imigrante a “queimar todas as provas de sua identidade”¹⁴, como único modo de imigrar fora dos canais “legalizados”. Ele é empurrado na ilegalidade, que também é o espaço cogitado por recrutadores e traficantes para o exercício de “tarefas inconfessáveis”, ou seja, de um trabalho altamente marcado pela exploração e pela violência.

A situação indocumentada é, portanto, também o “ponto de chegada” de viver sob a constante incerteza de quem precisa, absolutamente, trabalhar para pagar suas dívidas, se sustentar, sobreviver num país de destino desconhecido e, se conseguir, ajudar familiares que dependem da promessa de uma poupança mínima para viver.

Essa esfera burocrática, além do medo e da intimidação que produz, tem mais de uma funcionalidade para o mercado de trabalho (LOPEZ, 2012; PEROCCO, 2011)¹⁵, inclusive aquela da *ilusão de encontrar melhores salários no dia incerto em que finalmente seus documentos chegarão*. Sem dúvida, a situação de indocumentado modela a vida laboral desses imigrantes e está em relação direta com a natureza do trabalho que irão desenvolver. Ao incutir, aos poucos, um *complexo de clandestinidade*, faz o imigrante se sentir como uma presença ilegal e sobrando no país, e que, portanto deve ter medo de ser “pego” pela polícia e deportado. Esse complexo acompanha a obrigatoriedade de aceitar todas as condições de trabalho, justamente porque o empregador estaria prestando um “grande favor” de assumir o risco da concessão de um trabalho para alguém em situação indocumentada.

O exercício de uma atividade laboral modelada pela clandestinidade pode se estender por anos, pois a única possibilidade de transformá-lo seria por anistia, casamento com cidadão brasileiro ou paternidade em solo nacional, ou, excepcionalmente, pela mudança de legislação¹⁶.

¹⁴ Trata-se de uma resistência dos imigrantes, um recurso que utilizam para não serem deportados, porém que certamente carrega uma violência mais ampla que a matéria dos próprios documentos.

¹⁵ A discussão sobre o risco que significaria a anistia prometida pelo governo estadunidense (no final de 2014, aos seis milhões de indocumentados) para o aumento de salários dos imigrantes, quando deixassem de ser ilegais, é um exemplo claro. Logo, é fato que a documentação oferece, dentro dos limites reais do trabalho assalariado, um maior poder de negociação por parte dos trabalhadores. Ver Chomsky (2014).

¹⁶ Como ocorreu com o acordo de residência para os cidadãos do Mercosul e países associados.

As pesquisas sobre o trabalho dos bolivianos representam hoje, no Brasil, a principal fonte de referência para o entendimento das dimensões, objetivas e subjetivas, da situação indocumentada para imigrantes que se encontram em uma situação socioeconômica vulnerável nas sociedades de origem e de destino.

Como Silva (2012) esclarece, a indústria têxtil tem um histórico no Brasil que permite considerá-la “mobilizadora de fluxos migratórios” de forma conjunta, interna e internacionalmente, além de representar o principal laboratório de extração de valor da força de trabalho do imigrante indocumentado nas últimas três décadas (SILVA, 2012, p. 61 e 235). A origem da experimentação desse método de extração de valor se apoia no trabalho familiar das oficinas de imigrantes, porém compõe um universo mais amplo e antigo do desenvolvimento da indústria têxtil no Brasil (LIMA, 1999).

A história da dimensão que essa cadeia produtiva adquiriu nos anos 1990-2000 foi muito bem mapeada por Silva (2012) comprova como, em última instância, esse circuito produtivo têxtil tem em uma de suas extremidades os *patrões de grande porte*, ou seja, as grandes empresas de propriedade de brasileiros e coreanos, imbricadas com as transnacionais da indústria global da moda¹⁷. É essa extremidade soberana que determina o regime produtivo para a constelação de pequenas oficinas de costura aparentemente atomizadas: “o ritmo de trabalho não é determinado pelas etnias”¹⁸, mas pelo “controle das subcontratadas e a movimentação da produção sob a égide do *just in time*” (SILVA, 2012, p. 116).

No mesmo sentido, os elementos trazidos no estudo de Silva (2008) esclarecem um ponto-chave para a compreensão da situação indocumentada: a total dependência do empregador e da sua conduta, tendo em vista que essa “imigração se fundamenta em uma certa economia da palavra baseada na confiança” (SILVA, 2008, p. 92) no empregador, no que diz respeito aos termos da relação laboral.

Essa condição de fundo é complementada por outros fatores, como a *rede de agenciamento* envolvendo coíotes e aliciadores¹⁹; o *isolamento* forçado do imigrante; o *medo* de ser denunciado e “pego” pela polícia ou de perder o emprego e, muitas vezes, o *endividamento* para conseguir entrar e trabalhar no Brasil.

O autor descreve essa situação indocumentada de trabalho nas oficinas têxteis da cidade de São Paulo, foco de seu estudo realizado na segunda metade da década de 2000, como “fragilizada sem muitas possibilidades de defesa contra a extrema exploração do seu trabalho, sujeitos a multas [do Estado Brasileiro por permanecer ilegalmente no território] e sob constante ameaça de deportação.” (SILVA, 2008, p. 92)

Segundo relata, essa condição envolve o “controle das condições de vida dos empregados [em particular daqueles que moram nas oficinas]”, o qual muitas vezes é reforçado pelo endividamento do trabalhador, que é obrigado a “permanecer nas

¹⁷ São esclarecedores os dados evidenciados pela autora sobre a propriedade das oficinas de costura registradas (que esconde um universo provavelmente muito extenso daquelas informais): 79,4% pertencem a brasileiros e 20,6% a imigrantes (11,7% de coreanos e 4,23% de bolivianos). A pequena porcentagem de oficinas de propriedade de bolivianos, segundo esclarecido, era de oficinas subcontratadas por aquelas de brasileiros e coreanos.

¹⁸ Logo, o método de extração de valor da força de trabalho de coreanos indocumentados não decorre da particularidade da organização produtiva pelo sistema familiar supostamente “fechado” de pequenas oficinas de costura, sendo muito mais amplo. Seu histórico não deve ser entendido como um sistema etnicamente fechado de coreanos, que depois seria substituído por bolivianos que, por sua vez, eventualmente, ao conseguirem a mesma mobilidade para a posição de pequenos empreendedores, fazem exatamente o mesmo com seus conterrâneos ou com outros grupos de imigrantes, e assim por diante.

¹⁹ No caso de bolivianos que trabalham na indústria têxtil, essas redes estão presentes na Bolívia e no Brasil: “há um mercado que explora essa imigração” e “futuros empregadores que financiam a viagem”, sendo que as “rotas são alteradas de acordo com a pressão da fiscalização [policial]” (SILVA, 2008, p. 91).

oficinas enquanto sua dívida não for paga”. Todos esses fatores caracterizam a natureza de um trabalho sob “grande pressão do rendimento produtivo”: eles “vêm endividados, se não produzem, não podem comer” (SILVA, 2008, p. 12, 96 e 97).

A indocumentação tangencia, portanto, no mínimo, uma exposição ao sistema de *trabalho forçado*, fenômeno que atinge também brasileiros (FIGUEIRA *et al.*, 2011), mas, há décadas, está profundamente imbricado com os movimentos migratórios desse perfil de imigrantes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto europeu, o ano de 2015 pode ser considerado um marco da visibilidade da equação que se constitui por um aumento dos fluxos migratórios internacionais em todo o planeta e uma forma forçadamente indocumentada e institucionalmente silenciada de entrar e permanecer num país estrangeiro, imposta a um número cada vez maior de imigrantes e refugiados no presente e que tende a se intensificar no futuro.

Ao mesmo tempo em que os Estados-nação, e parte de suas sociedades, devem negar a presença desses imigrantes, a solução colocada para o funcionamento do mercado de trabalho em muitos países – que de forma alguma podem renunciar a essa força de trabalho – é a de que permaneçam e trabalhem, desde que indocumentados, ou seja, escondidos, de forma subterrânea, legalmente desprotegida, portanto superexplorados.

Este artigo analisa a manifestação desse fenômeno no Brasil, procurando evidenciar o contexto internacional mais amplo implicado, bem como a relação com a dimensão laboral implicada. Também no Brasil, para a base social mais significativa desses movimentos internacionais, o modo de entrar no país, diferentemente do que ocorria no passado, é hoje, em grande parte, por uma *via indocumentada*, que cobra um preço material e psicológico muito alto para a emigração e, em alguns casos, significa até o risco de perder a própria vida, ser extorquido ou sofrer violências – principalmente no caso das mulheres.

Todavia, essa modalidade de trabalho forçadamente indocumentado e institucionalmente silenciado de imigrantes e refugiados, principalmente provenientes de países periféricos, foi considerada apenas de forma marginal pela sociologia do trabalho brasileira. Por esse motivo, é urgente o desenvolvimento de um olhar mais atento para esse laboratório de precarização do trabalho, que não é totalmente novo, mas se intensifica sobremaneira, principalmente, após a eclosão da crise, em 2007, não se resumindo somente ao fenômeno da informalidade.

A *situação*, objetiva e subjetiva, implicada no fato da indocumentação se mostra um elemento-chave da exposição desses imigrantes e refugiados à exploração no trabalho e na vida social (veja os empresários das fronteiras, os altos preços de aluguéis cobrados e as taxas de remessa). Em particular, para se compreender os traços da particularidade da força de trabalho desses “periféricos na periferia” (Villen, 2015), revelada na acentuada exposição à exploração no trabalho, no modo como deixam seus países, como entram no Brasil e no choque de se sentirem, de novo, trabalhando e vivendo numa periferia do capitalismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. *Asylums Trends 2014. Levels and trends in industrialized countries*. Geneva, 2015.

_____. *Refúgio no Brasil: uma análise estatística (janeiro de 2010 a outubro de 2014)*. Brasília, 2014.

ANTUNES, R. (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II*. São Paulo: Boitempo, 2014.

BAENINGER, R. Migrações contemporâneas no Brasil: desafio para as políticas sociais. In: PRADO, E. J. P.; COELHO, R. *Migrações e trabalho*. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015.

BAENINGER, R.; ANTICO, C. Questões decorrentes da emergência da migração internacional no Brasil. In: PROGRAMA Institucional de Avaliação e Acompanhamento das Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo. *Migrações internacionais: herança XX, agenda XXI*. Campinas: FNUAP, vol. 2. 1996.

BASSO, P. Racismo de Estado e antirracismo de classe. *Margem Esquerda*, 24, p. 57-71, 2015.

_____. Imigração, racismo e antirracismo na Europa de hoje. In: TAVARES, M. A.; CLÁUDIA, G. *Intermitências da crise e questão social: uma interpretação marxista*. João Pessoa: UFPB, 2013.

_____. L'ascesa del razzismo nella crisi globale. In: BASSO, P. (Org.) *Razzismo di stato: Stati Uniti, Europa, Italia*. Milano: FrancoAngeli, 2010.

_____. Sviluppo diseguale, migrazioni, politiche migratorie. In: BASSO, P.; PEROCCO, F. (Orgs.) *Gli immigrati in Europa: Diseguaglianze, razzismo, lotte*. Milano: FrancoAngeli, 2003.

BASSO, P.; PEROCCO, F. Gli immigrati in Europa. In: BASSO, P.; PEROCCO, F. (Orgs.) *Gli immigrati in Europa: Diseguaglianze, razzismo, lotte*. Milano: FrancoAngeli, 2003.

BERGGREN, E.; LIKIC-BRBORIC, B.; TOKSOZ, G.; TRIMIKLINIOTIS, N. *Irregular Migration, Informal Labour and Community: A Challenge for Europe*. Maastricht: Sharker Publishing, 2007.

BRAGA, R. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.

CHOMSKY, A. *Undocumented: how immigration became illegal*. Boston: Beacon Press, 2014.

DOMENECH, E. Crónica de uma “ameaza” anunciada. Inmigración e “ilegalidad”: visiones de Estado en la Argentina contemporánea. In: FELDMAN-BIANCO, B.; SÁNCHEZ, L. R.; STEFONI, C.; MARTÍNEZ, M. *La construcción social del sujeto migrante en América Latina: prácticas, representaciones y categorías*. Quito: FLACSO, 2011.

DREHER, S. *Neoliberalism and Migration: An Inquiry into the politics of globalization*. Hamburg: LIT Verlag, 2007.

EUROPEAN Agency for the Management Of Operational Cooperation at the External Borders of Member States of European Union. *Annual Risk Analysis*, Frontex: Warsaw, 2014.

FERNANDES, D.; CASTRO, M. C. G. *Estudo sobre a migração haitiana ao Brasil e diálogo bilateral*. Belo Horizonte: Pontificia Universidade Católica, 2014.

FERNANDES, F. *A revolução burguesa no Brasil*. São Paulo: Globo, 2008 (1975).

FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A. *Olhares sobre a escravidão contemporânea: novas contribuições críticas*. Rio de Janeiro: Mauad, 2011.

FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2004.

GALLETI, R. Migração de Estrangeiros no Centro de São Paulo. In: PROGRAMA Institucional de Avaliação e Acompanhamento das Migrações Internacionais no Brasil contemporâneo. *Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo*. Campinas: FNUAP, 1996.

GARCIA, F. D. F. Sobre os centros de permanência temporária na Itália e a construção social da não pessoa. Dissertação (Mestrado em XXXX) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

LIMA, J. Novas formas, velhos conteúdos: diversidade produtiva e emprego precário na indústria do vestuário. *Política e Trabalho*, CIDADE?, EDITORA?, 15, p. 121-140, 1999.

LOPEZ, A. A. P. *Migración internacional y superexplotación del trabajo*. Ciudad del Mexico: Itaca, 2012.

LOPRENO, D. L'immigrazione italiana in Svizzera nel XXI secolo. In: GJERGJI, I. *La nuova emigrazione italiana: cause, mete e figure social*. Ca' Foscari: Venezia, 2015.

LÖWY, M. *Franz Kafka: sonhador insubmisso*. Rio de Janeiro: Azougue. 2005.

MACKAY, S. The commonalities of experience: refugees and recent migrants. In: MACKAY, S. (Org.) *Refugees, Recent Migrants and Employment: Challenging Barriers and Exploring Pathways*. New York & London: Routledge, 2008.

MOREIRA, J. B. Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010). Tese (Doutorado em XXXX) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2012.

PEROCCO, F. Le discriminazioni razziali nel lavoro: un fenomeno sistematico e multidimensionale. In: FERRERO, M.; PEROCCO, F. (Orgs.) *Razzismo al lavoro: il sistema della discriminazione sul lavoro, la cornice giuridica e gli strumenti di tutela*. Milano: Franco Angeli, 2011.

RONCATO, M. S. Dekassegui, cyber-refugiados e working poor: O trabalho imigrante e o lugar do outro na sociedade de classes. Dissertação (Mestrado em XXX?) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

SASSEN, S. *Brutality and Complexity in the Global Economy*. Cambridge/Massachusetts: Harvard, 2014.

SAYAD, A. *A migração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.

SCHIERUP, C.-U. "Bloody Subcontracting" in the Network Society: Migration and Post-Fordist Restructuring across European Union. In: BERGGREN, E.; LIKIC-

BRBORIC, B.; TOKSOZ, G.; TRIMIKLINIOTIS, N. *Irregular Migration, Informal Labour and Community: A Challenge for Europe*. Maastricht: Shaker Publishing, 2007.

SILVA, C. F. Trabalho informal e redes de subcontratação: dinâmicas urbanas da indústria de confecções em São Paulo. Dissertação (Mestrado em XXX) –Universidade de São Paulo, São Paulo. 2008.

SILVA, S. Circuito espacial produtivo das confecções e exploração do trabalho na metrópole de São Paulo. Os dois circuitos da economia urbana nos bairros do Brás e Bom Retiro (SP). Tese (Doutorado em XXX) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

UNAL, B. The New Patterns and the State: Construction of illegality for immigrants in Istanbul. In: ENTZINGER, H.; MARTINIELLO, M.; WENDEN, C. W. *Migration Between States and Markets*. Ashgate: Aldershot, 2004.

UNITED NATIONS. The number of international migrants worldwide reaches 232 million, *Population Facts*, CIDADE, EDITORA, n. 20, p. XXX, sep., 2013.

VAINER, C. B. Deslocados, reassentados, clandestinos, exilados, refugiados, indocumentados...: as novas categorias de uma sociologia dos deslocamentos compulsórios e das restrições migratórias. In: COMISSÃO Nacional de População e Desenvolvimento. *Migrações Internacionais: contribuições para políticas*. Brasília: CNPD, 2001.

VILLEN, P. Imigração na modernização dependente: “braços civilizatórios” e a atual configuração polarizada. Tese (Doutorado em XXX) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.